



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH/RS
EDITAL N.º 001

CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SELBACH/RS PARA O ANO DE 2026

MICHAEL KUHN, Prefeito do Município de Selbach/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em cumprimento as diretrizes da Lei Federal n.º 9.394/96 e Resolução CME n.º 001/2017, torna público que os alunos a serem matriculados nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e APAE da Rede de Ensino Municipal, deverão efetivar suas **matrículas e/ou rematrículas e/ou pré-matrículas, no período de 26 e 27 de outubro de 2026.**

- **CRECHE** - crianças de quatro (04) meses a três (3) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2027.
- **PRÉ-ESCOLA NÍVEL I** - crianças de quatro (4) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.
- **PRÉ-ESCOLA NÍVEL II** - crianças de cinco (5) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.
- **1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** - crianças de seis (6) anos completos ou a completar até 31 de março de 2027.

A data de 31 de março como corte etário para a matrícula, fundamenta-se nas resoluções CNE/CEB n.º 001/2010 e n.º 006/2010 e na Arguição de descumprimento de preceito fundamental 292/DF do Ministério Público Federal n.º 4.406/2014-AsJConst/PGR.

A obrigatoriedade da matrícula na Pré-escola, a partir dos quatro (4) anos de idade cumpre a Lei Federal n.º 12.796/2013:

Art.208: O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- 1- Educação Básica obrigatória e gratuita dos quatro (4) aos dezessete (17) anos de idade, assegurado inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

As **matrículas e/ou rematrículas e/ou pré-matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental** somente serão efetivadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Certidão de nascimento (cópia);
- Carteira de vacinação (**com a Declaração do Posto de Saúde**);
- Cartão do SUS;
- Cartão Bolsa Família;
- Ficha de Emprego dos pais;
- 1º ano do Ensino Fundamental: apresentar Atestado de Frequência da Educação Infantil.

**Exclusivamente para Matrículas na Educação Infantil:**

- Comprovante de residência no município, atualizado (mínimo 60 dias), caso não estiver em nome dos pais ou responsáveis pela criança deve-se apresentar declaração assinada pelo dono do imóvel.
- Para o Servidor da Prefeitura Municipal de Selbach, residente em outro município, este deve comprovar o vínculo de emprego e ter realizado a matrícula, rematricula e/ou pré-matricula no período determinado.
- Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis, com horário de trabalho e assinatura do empregador (conforme ficha fornecida pela escola no ato da matrícula).

Para PRÉ-MATRÍCULAS

- Mãe gestante com previsão de nascimento em 2027, apresentar caderneta de acompanhamento de gestante.

As **MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Selbach realizar-se-ão nos seguintes dias e horários:

Escola	Data	Horário
EMEI NOSSA SENHORA MARIA AUXILIADORA	26/10/2026 – 2ª feira 27/10/2026 – 3ª feira	07h30min às 17h Sem fechar ao meio dia
EMEI “A SEMENTINHA”	26/10/2026 – 2ª feira 27/10/2026 – 3ª feira	07h30min às 17h Sem fechar ao meio dia
EMEF SÃO LUÍS	26/10/2025 – 2ª feira	12h30min às 16h30min
EMEF ANÍBAL MAGNI	26/10/2026 – 2ª feira 27/10/2026 – 3ª feira	26/10 → 08h às 19h. 27/10 → 08h às 16h30min Sem fechar ao meio dia
APAE	26/10/2026 – 2ª feira 27/10/2026 – 3ª feira	14h às 18h30min

U crey.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DA OFERTA DE VAGAS E CRITÉRIOS

Conforme Decreto nº 029/2024

O número de vagas ofertadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino será respeitado o número de alunos, turma por ano/série e o espaço físico no Ensino Fundamental e na Educação Infantil conforme a faixa etária e o espaço físico, segundo norma estabelecida pelo Conselho Municipal de Educação na Resolução nº 001/2025 e nº 002/2025.

Selbach/RS, 06 de outubro de 2026.


MICHEL KUHN
Prefeito Municipal


MARTA ADRIANA PREDIGER GODOY
Secretária de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Turismo

